



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Processo Administrativo 053/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Constitui o objeto desta Tomada de Preços **Construção de uma QUADRA ESPORTIVA na localidade Lagoa da Caraíba do município de Várzea Branca, de acordo com o Projeto e Planilhas que acompanham o edital.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Processo Administrativo 053/2023

Edital de Tomada De Preço Nº 004/2023

SUMÁRIO

1.0 -	OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO
2.0-	PRAZO
3.0-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.0-	SUB - CONTRATAÇÃO
5.0-	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
6.0-	PROCEDIMENTO
7.0-	JULGAMENTO
8.0-	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.0-	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
10.0-	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.
11.0-	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.0-	ANEXOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Processo Administrativo 053/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA – PI** torna público, que fará realizar, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidas em seção pública, no **dia 27 de julho de 2023, as 09:00 horas**, conforme indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitações, na Praça Santa Terezinha s/n - Centro – VARZEA BRANCA - PI, quando, em sessão pública iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

1.0 - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto desta Tomada De Preço, **Construção de uma QUADRA ESPORTIVA na localidade Lagoa da Caraíba do município de Várzea Branca, de acordo com o Projeto e Planilhas que acompanham o edital.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico Financeiro e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 392.100,15 (Trezentos e noventa e dois mil, cem reais e quinze centavos).**

2.0 – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no Anexo I e de acordo com a conveniente.

3.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que procedam tal cadastro, até **03 dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes.**

3.1.1. Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, **até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação**, toda a documentação exigida nos art. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93, obrigando-se a apresentar, no Envelope de Habilitação, além do Recibo expedido pela Comissão de Licitação, todos os documentos exigidos no item 5.3 (habilitação) deste Edital.

3.1.2. Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitações, a Conveniente ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – A empresa interessada em participar do certame, deverá ainda como requisito de participação, realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

alternativas.

3.4. - Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de VARZEA BRANCA - PI ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

4.0 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É proibida a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela junto a terceiros.

4.2 - Permitida a subcontratação Parcial desde que consultada a CONTRATANTE.

5.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO**, e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso): os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

Abertura dia 27 de julho de 2023 às 09:00 horas

ENVELOPE 01 – Documentação de Habilitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

Abertura dia 27 de julho de 2023 às 09:00 horas

ENVELOPE 02 – Proposta de Preços

5.2. Todos os documentos dos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda cópias legíveis, sem quaisquer emendas ou

rasuras, acompanhados de originais para autenticação.

5.3 ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente:

5.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) - **Inscrição do ato constitutivo** - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) - Cópia do RG e CPF do titular da empresa.

5.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no **CNPJ**;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (tributos e dívida ativa), **Estadual** (dívida ativa e fiscal e tributária) e **Municipal** da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **CRF/ FGTS**;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- e) - Certidão de Distribuição para fins gerais processos originários cíveis e criminais (PF e PJ) junto ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**.

5.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- b) **Certidão de Regularidade junto ao Conselho competente**, através do comprovante de inscrição/regularidade da **empresa** e dos seus **responsáveis técnicos**.
- c) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior apto** a acompanhamento dos serviços ora pleiteados e reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;
- d) A comprovação do vínculo empregatício do (s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, desde que integre obrigatoriamente a relação dos responsáveis técnicos constantes da Certidão Pessoa Jurídica da empresa emitida pelo CREA;
- e) **Certidão de Acervo Técnico**, emitido pelo Conselho competente, onde fique comprovada a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhados de **Atestados de capacidade Técnica**, emitidos por ente público ou privado.

Partes de maior relevância

Descrição	Quantidade total	Percentual exigido
Lastro de concreto magro com espessura mínima de 3cm	600,00m ²	240,00m ²

Piso em granilite, marmorite ou granitina	600,00m ²	240,00m ²
---	----------------------	----------------------

A **substituição de qualquer membro da equipe técnica** somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

5.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão de Regularidade do profissional** junto ao Conselho competente, para confecção de balanço e acompanhamento contábil da empresa.
- Certidão Negativa de Inidôneos (PF e PJ)** expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;
- Certidão Negativa de Inabilitados (PF)**, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a não mais que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas;

5.3.1.6. DECLARAÇÃO em papel timbrado, de visita ao local de execução dos serviços, assinado de próprio punho pelo titular da empresa, de acordo com o modelo do Anexo neste Edital;

5.3.1.7. Declaração sob as penas da lei da **inexistência de fato impeditivo** da sua habilitação após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.);

5.3.1.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal **empregados menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

5.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no sub - item **5.3** (documentos de habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

5.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4.1. Carta Proposta preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da **TOMADA DE PREÇO nº 004/2023** e o objeto da mesma, apresentando:

- Preço global** dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- Prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

5.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os

referentes a mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

5.5. CREDENCIAIS

5.5.1. Além dos Envelopes, deverá ser apresentada **CREDENCIAL** do Representante Legal da licitante, com a respectiva qualificação civil, perante a Comissão de Licitação, conforme Anexo II, a ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

5.5.1.1. No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores, ficando dispensada da apresentação da CREDENCIAL.

5.5.1.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada ainda, a prova de sua permanência legal no país.

5.6. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.

5.7. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- **Declaração firmada pelo representante legal da licitante**, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- **Comprovante de CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **Cópia do contrato social e suas alterações**, se houver.

6.0 - PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Uma vez recolhidas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

6.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

6.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

6.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

6.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

6.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope, serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas

fases da presente licitação.

6.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatória, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

6.4.5. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

6.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

6.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

6.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

6.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

6.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

7.0 - JULGAMENTO

7.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

7.2. Será considerada vencedora desta Licitação a **PROPOSTA DE PREÇOS** que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL**, para a execução dos serviços licitados, observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

7.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

7.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.4.1. -Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 392.100,15 (Trezentos e noventa e dois mil, cem reais e quinze centavos)**;

7.4.1. -Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de **08 (oito) dias**, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

7.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho

motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

7.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

7.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação no Diário Oficial do Municípios, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

8.0 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- Julgamento das propostas;
- c- Anulação ou revogação da licitação;

8.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

8.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

8.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

8.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

8.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 8.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

9.0 - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data de sua convocação.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

9.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

9.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA; b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

9.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

9.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

9.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

9.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

9.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste edital e contrato originado do mesmo, serão utilizados recursos provenientes de: **ICMS, ISS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.**

10.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, sempre observando as medições.

10.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizado pela CONTRATADA.

10.4. Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento do estabelecido neste Edital, no futuro Contrato e somente serão efetivados após a aprovação do Contratante e/ou concedente.

10.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

10.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora, indicada por esta.

10.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento

da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

10.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

10.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

10.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

10.10. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

10.11. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

11.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

11.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

11.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

11.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

11.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

11.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

11.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

12.0 - ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

12.1.1 ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS;

12.1.2 ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL;

12.1.3 ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- 12.1.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 12.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO;
- 12.1.6 ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- 12.1.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

VARZEA BRANCA – PI, 18 de maio de 2023.

RODRIGO CASTRO SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Anexo I

INFORMAÇÕES BÁSICAS Processo Administrativo 053/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27 de julho de 2023 as 09:00 (nove) horas.

1 - OBJETO:

1.4 Constitui objeto desta Tomada de Preço, Construção de uma QUADRA ESPORTIVA na localidade Lagoa da Caraíba do município de Várzea Branca, de acordo com o Projeto e Planilhas que acompanham o edital.

1.1 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias (anexo III), Especificações Técnicas (anexo VIII) e Cronograma físico Financeiro, e demais condições deste Edital.

1.2 - Empreitada por preço GLOBAL.

2 - PRAZO:

2.1 – 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3 - VALOR DO EDITAL: gratuito

4 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 392.100,15 (Trezentos e noventa e dois mil, cem reais e quinze centavos).

5 5.1. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ICMS, ISS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.

RODRIGO CASTRO SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO II

**Processo Administrativo 053/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA BRANCA - PI E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede
à , neste ato

representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**
e a empresa legalmente representada por
..... inscrita no CNPJ/MF sob
nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado
dá....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm
entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas
condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.51 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇO, **Construção de uma QUADRA ESPORTIVA na localidade Lagoa da Caraíba do município de Várzea Branca, de acordo com o Projeto e Planilhas que acompanham o edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados pôr Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados em **180 (cento e oitenta) dias**, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, devidamente aceita pela **CONTRATANTE** e nos seguintes casos:

- e) *Alteração das especificações pela contratante;*
- f) *Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- g) *Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- h) *Aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- i) *Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- j) *Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo global de **R\$** (_____).

1.6, em parcelas de acordo com o boletim de medição emitido por pessoa especialmente designada para este fim.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da **CONTRATANTE**. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

- a) *As quantias a ele devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;*
- b) *O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *O valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *Execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegado deverá ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *Executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *Promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA e/ou CAU, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não será efetuado o pagamento de faturas a CONTRATADA;*
- d) *Manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *Fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de*

providências que deste dependam.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - Em até trinta dias (ou até 90 dias) do recebimento provisório, a CONTRATANTE receberá definitivamente os serviços, caso não constate a ausência de erros, imperfeições ou desconformidade com as especificações do objeto contratado.

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADO direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *Inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *Atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *Superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *Cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *Não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagará-lhe, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos de: **ICMS, ISS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até **25% (vinte e cinco por cento)**, para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato.

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, será formalizada por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) A subcontratação de qualquer técnico especializado, ou de outras empresas para a execução de parte dos serviços contratados dependerá de prévia e escrita autorização da Prefeitura, após aprovadas às propostas encaminhadas pela CONTRATADA, sendo esta a única responsável por qualquer trabalho executado pela subcontratada, arcando com os prejuízos que advenham para a Prefeitura, decorrentes da subcontratação;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- e) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- f) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado ou subcontratado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação sejam similares e aprovados previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO CONTRATUAL

13.1 - O foro da Cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

VARZEA BRANCA – PI, ____/____/ 2023

Prefeitura Municipal de VARZEA BRANCA - PI
Raimundo Nonato Alves Paes Landim

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome e CPFNome e CPF.....



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cidade-estado, de de 2023

Deverá ser apresentada em papel timbrada da empresa licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal. (Adotaremos o valor do B.D.I de ____ (%);

c) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado completo e detalhado, em parcelas mensais, percentuais, desembolso valores horizontais e verticais, simples e acumulados, de acordo com o apresentado no Anexo VIII, ficando reservado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI** o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra

d) O valor global da proposta é de R\$ (.....) para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e

seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
 - c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.
- 6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL
PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Deverá ser apresentada em papel timbrada da empresa licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins do item 5.3.1.7 do Edital:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em Fartura do Piauí, são os seguintes:.....

Local, data e assinatura do responsável.

Deverá ser apresentada em papel timbrada da empresa licitante.